

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 549/79

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALCADO-ES PARA O EXERCÍCIO FINAN CEIRO DE 1980.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento do Município de São José do do Calçado, Estado do Espírito Santo, / para o Exercício financeiro de 1980, dis criminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e limita a DES PESA na importância 0º 11.700.000,00(0º ze milhões setecentos mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I- Operações de Créditos, por antecipação da receita, de até vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada, para atender a insuficiência do Caixa;

II-SUPLEMENTAR em até trinta por cento-(30%) da despesa fixada.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Artº 3º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas / pelo Órgão central da administra ção Geral.
- Artº 4º Fica a Administração Central autorizada a transferir parte ou total de dotações para atender a insuficiência de outros gramas ou subprogramas.
- Artº 5º O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo.
- Artº 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de lº (Primeiro) de janeiro de / 1980.
- Artº 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1979

> Antonio Borges de Rezende Prefeito Muhicipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria / Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 1979.

> Maria Aparecida Lazarini Lima Secretaria